



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TRE/PI
Nº 040/2017, REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS, NOS ELEVADORES DA MARCA
ATLAS E PLATAFORMA DE PERCURSO
VERTICAL PARA PNE DO EDIFÍCIO-SEDE
DO TRE-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA NORDESTE COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA- ME.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 1523/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 19/12/2018, Seção 2, pág. 61, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Empresa NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.300.179/0001-41, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 1732, Sala 04, Bairro José Bonifácio, Fortaleza- CE, telefone: (85) 3226-1264 / (85) 98794-7965 / 99985-5150, e-mail: nordesteelevadores@gmail.com, representada neste ato pelo **Sr. Francisco Weine Torres Pinheiro**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 259.210.293-00, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com o **Processo SEI Nº 0009824-68.2019.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato TRE-PI Nº 040/2017**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, até **05 de outubro de 2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente prorrogação dar-se-á nas mesmas condições e preços atualmente vigentes, ou seja, **valor anual de R\$ 25.448,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica resguardado o direito da contratada ao reajuste contratual, no momento devido, nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob os Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato TRE-PI nº 040/2017 poderá ter a sua rescisão antecipada, a qualquer tempo e devidamente reduzida a termo, sem ônus para esse Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento é celebrado com base no disposto nos art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na **Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência** em epígrafe e demais fundamentos externados nos autos do **Processo SEI N° 0009824-68.2019.6.18.8000**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, inclusive quanto aos valores contratados.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças.

NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME

Francisco Weine Torres Pinheiro

Representante Legal

Testemunha:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino

CPF: 642.282.313-49



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 28/08/2019, às 08:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WEINE TORRES PINHEIRO, Usuário Externo**, em 28/08/2019, às 09:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 30/08/2019, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Marques Rocha Pereira, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 30/08/2019, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0819374** e o código CRC **58F15746**.